

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1352, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017,
DO
PROJETO DE LEI Nº 17/2017 - DE 21 DE AGOSTO DE 2017
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Macedônia para o exercício de 2018 e dá
providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2017, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O orçamento do Município de Macedônia para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.533.900,00 (dezoito milhões quinhentos e trinta e três mil e novecentos reais), sendo:

- I - orçamento fiscal em R\$ 12.575.000,00 (doze milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais);
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.958.900,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

- I - Administração Direta

Receitas Correntes		19.620.900,00
Receita Tributária	970.000,00	
Receita Patrimonial	101.000,00	
Receita de Serviços	16.000,00	
Transferências Correntes	18.380.900,00	
Outras Receitas Correntes	153.000,00	
Receitas de Capital		1.735.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	
Transferências de Capital	1.585.000,00	
Deduções das Receitas Correntes		-2.822.000,00
Deduções para Formação do Fundeb	-2.822.000,00	
TOTAL GERAL		18.533.900,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

- I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	840.000,00
04 – Administração	2.655.000,00
08 – Assistência Social	1.277.000,00
09 – Previdência Social	230.000,00
10 – Saúde	4.451.900,00
11 – Trabalho	25.000,00
12 – Educação	4.058.000,00
15 – Urbanismo	1.339.000,00
16 – Habitação	475.000,00
18 – Gestão Ambiental	172.000,00
20 – Agricultura	305.000,00

22 – Indústria	70.000,00
26 – Transporte	1.588.000,00
27 – Desporto e Lazer	340.000,00
28 - Encargos Especiais	508.000,00
99 – Reserva de Contingência (Geral)	200.000,00
TOTAL GERAL	18.533.900,00

II - Por Órgãos da Administração

0101 – Câmara Municipal	840.000,00
0201 – Administração Geral	3.593.000,00
0202 – Assistência Social	1.277.000,00
0203 – Educação	4.058.000,00
0204 – Desporto Municipal	340.000,00
0205 – Saúde Municipal	4.451.900,00
0206 – Serviços Municipais	3.974.000,00
TOTAL GERAL	18.533.900,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares à Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício anterior, recursos provenientes do excesso de arrecadação, anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e produto de operações de crédito.

II - nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.211, de 06 de junho de 2017, realizar durante o exercício de 2018, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos desta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 03 de outubro de 2017.

Jesus Brigatti Junior
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Monique Silva Hiraki
1ª Secretária da Câmara Municipal

Neide Oliveira Guimarães Saves
2ª Secretária da Câmara Municipal